

## *CARTA DE MISSÃO*

*Departamento: Vice-Presidência do Governo Regional*

*Organismo/Serviço: Direcção Regional do Orçamento e Tesouro*

*Cargo: Director Regional do Orçamento e Tesouro*

*Titular: José António Gomes*

*Período da Comissão de Serviço: de 16 de Dezembro de 2008 a 15 de Dezembro de 2011*

### *1. Missão do organismo*

*Superintender na elaboração e execução do orçamento da Região, na contabilidade da Região, no património físico e financeiro, bem como, acompanhar a recta aplicação da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, designadamente, ao nível do universo dos contribuintes que constituem a base tributável da Região.*

### *2. Principais serviços prestados*

- a) Coadjuvar e apoiar o Vice – Presidente do Governo Regional na definição, execução e acompanhamento das políticas fiscal, orçamental e financeira, nos termos da lei;*
- b) Assegurar e coordenar um sistema de planeamento e controlo daquelas políticas;*
- c) Superintender na contabilidade pública regional e apoiar a actividade dos diversos serviços e organismos cuja área de competência se relacione com a DROT;*
- d) Promover a elaboração do orçamento regional e controlar a sua execução, assim como o acompanhamento da execução financeira do plano;*
- e) Estudar e propor medidas normativas de organização, simplificação e uniformização dos serviços e organismos em matéria de contabilidade pública regional, com vista ao seu desenvolvimento e articulação com os programas do Governo Regional;*
- f) Acompanhar a actividade bancária e seguradora de âmbito regional, nos termos da lei;*
- g) Acompanhar a gestão das empresas pertencentes ao sector público sedeadó na Região;*

- h) Promover a elaboração de regulamentos destinados a pôr em execução diplomas legais visando a adaptação do sistema fiscal nacional à realidade regional;*
- i) Propor e acompanhar a celebração de contratos de empréstimo por parte da Região, bem como as incidências no plano financeiro dos fluxos provenientes do exterior, designadamente os relativos a auxílios e a investimentos estrangeiros na Região;*
- j) Controlar as operações financeiras que sejam efectuadas por serviços sob a superintendência da Região e pelas pessoas colectivas de direito público, de âmbito regional, que tenham por objecto principal a realização daquelas operações;*
- k) Registrar e superintender nas operações relativas aos movimentos de fundos da Região com o exterior;*
- l) Instruir os processos de concessão de garantias pessoais por parte da Região, recolhendo dos departamentos competentes as informações e os elementos necessários à apreciação dos mesmos, bem como assegurar o cumprimento dos encargos emergentes das garantias prestadas;*
- m) Assegurar a gestão e administração dos bens do domínio privado da Região, bem como promover e superintender na aquisição, a qualquer título, para a Região de bens imóveis e semoventes, assim como a aceitação de bens móveis a título gratuito;*
- n) Promover a alienação de bens móveis, imóveis e semoventes da Região, o arrendamento de prédios para a instalação dos serviços da administração regional;*
- o) Proceder ao registo dos bens móveis e imóveis da Região.*

### *3. Orientações estratégicas*

*3.1 Reforço da transparência e da qualidade das contas públicas.*

*3.2 Modernizar a administração financeira regional.*

*3.3 Assegurar que o universo da base tributária regional corresponde integralmente à receita fiscal arrecadada pela Região.*

*3.4 Assegurar uma gestão eficiente e eficaz do património da Região Autónoma dos Açores.*

#### *4. Objectivos a atingir:*

- *Objectivo de Eficácia*

##### ***Objectivo 1***

*Cumprir, nos próximos três anos, com os prazos definidos na Lei para a prestação de contas da RAA. Trata-se de um desafio, dado que houve uma redução substancial do prazo – menos seis meses – para a apresentação das respectivas contas, sendo missão da DROT contribuir para a transparência e qualidade das contas públicas, missão esta que está em perfeita sintonia com Programa do Governo.*

##### ***Indicador 1***

*Entregar os documentos nas datas limite estabelecidas por Lei.*

- *Objectivos de Eficiência*

##### ***Objectivo 2***

*No decorrer dos próximos três anos estabelecer um conjunto de directrizes de forma que permita normalizar procedimentos quer ao nível da contabilidade quer ao nível das tesourarias. Este objectivo tem em vista melhorar de forma sustentada o funcionamento da DROT, bem como a sua imagem perante os respectivos serviços da administração regional e do público em geral.*

##### ***Indicador 2***

*Número de orientações emitidas/ Numero de procedimentos a normalizar*

##### ***Objectivo 3***

*Trabalhar a base tributária regional, no âmbito da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, no sentido de, nos próximos três anos, assegurar que a receita fiscal arrecadada pela Região corresponda integralmente ao universo da base tributária regional.*

##### ***Indicador 3***

*Obter informação com o detalhe suficiente sobre o universo dos contribuintes que constituem a base tributária regional, designadamente, ao nível do IVA e do IRC.*

#### **Objectivo 4**

*Regularização registral de imóveis que advieram à propriedade da Região, na sequência da regionalização de serviços periféricos do Estado e por sucessão dos antigos distritos autónomos, em virtude de terem ingressado na esfera patrimonial da Região, sem terem constado de qualquer inventariação ou relação de bens. Idêntico procedimento será adoptado relativamente a imóveis adquiridos ou construídos por Departamentos da Administração Regional, não regularizados em tempo oportuno.*

#### **Indicador 4**

*Promover nos próximos 3 anos ao registo de 30 imóveis.*

- *Objectivo de Qualidade*

#### **Objectivo 5**

*Promover, nos próximos 3 anos, à disponibilização das contas públicas regionais, numa primeira fase, na Intranet e posteriormente no portal do Governo Regional.*

#### **Indicador 5**

*Numero de documentos digitalizados/numero de documentos produzidos*

#### **5. Recursos necessários**

*Os objectivos definidos serão prosseguidos com base nos recursos humanos, materiais e financeiros, actualmente affectos à Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, revistos em função dos objectivos anualmente traçados.*

*Data: 09/01/19*

*O Vice-Presidente do Governo*

*S U R M*

*Francis*  
O DROT